



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 824/PMMA/2.009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de vagas na Estrutura Administrativa, para a contratação de servidores, aprovados através de Concurso Público, para tanto ficam criadas vagas na Estrutura Administrativa para as seguintes áreas e cargos:

ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO:

- **03 (três) vagas** para Cozinheira, Nível Elementar, carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais;
- **01 (uma) vaga** para Operador de Máquinas Pesadas (Retro-escavadeira), Nível Elementar, carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais;
- **01 (uma) vaga** para Eletricista, Nível Elementar, carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais.

ÁREA DA EDUCAÇÃO:

- **01 (uma) vaga** para Psicólogo, Nível Superior, carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192